

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00237

DECRETO Nº 9156

Dispõe sobre a aplicação do artigo 84 da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985, alterado pela Lei nº 6019, de 17 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de que trata o artigo 84 da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985, alterado pela Lei nº 6019, de 17 de dezembro de 1987, destina-se aos detentores de cargos classificados até o padrão 9 dos Grupos de Administração Geral e Técnico-Profissional, enquanto se mantiverem no efetivo exercício de atividades tributárias, arrecadadoras e de preparo de pagamento.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior são entendidas como atividades tributárias, arrecadadoras e de preparo de pagamento, as exercidas pelos detentores dos cargos referidos nos seguintes órgãos:

I - Na Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Divisão de Tributos Imobiliários;
- b) Divisão de Tributos Diversos;
- c) Divisão de Arrecadação;
- d) Tesouraria.

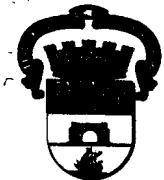
II - Na Secretaria Municipal de Administração:

- a) Centro de Direitos e Registros.

Art. 3º - As relações, previamente submetidas aos titulares das respectivas Repartições, contendo os nomes dos funcionários que implementem as condições estabelecidas, deverão ser encaminhadas ao órgão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de cinco dias contados a partir da data da vigência deste Decreto.

.....

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				



.....

2

Parágrafo único - As inclusões ou exclusões de nomes da relação de que trata este artigo, resultantes da movimentação de pessoal, são de responsabilidade dos titulares das Reparticões envolvidas e serão imediatamente comunicadas ao órgão de recursos humanos.

Art. 4º - As disposições do presente Decreto não se aplicam aos funcionários que exercem suas atribuições nos órgãos mencionados no item I do artigo 2º e estejam percebendo a gratificação por exercício de atividades na Secretaria Municipal da Fazenda, face ao disposto no artigo 4º da Lei nº 6066, de 31 de dezembro de 1987.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8755, de 14 de março de 1986, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de maio de 1988.

Aiceu Collares,  
Prefeito.

Registers e publique-se.

Luiz Alberto da Costa Chaves,  
Secretário Municipal de Administração.

Geraldo Nogueira da Gama,  
Secretário do Governo Municipal.